



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 5955/2023/MPO

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA VELLOSO BORGES RIBEIRO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 12, Térreo
Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília – DF

Com cópia

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília – DF

Assunto: Alteração do PLN nº 29/2023 – CN.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10080.101910/2023-14.

Senhora Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, proposta de alteração do PLN nº 29, de 2023-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.”, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 433, de 31 de agosto de 2023.

2. A alteração em tela tem por objetivo promover ajustes no título e na descrição da ação orçamentária 00J4, da seguinte forma:

a) **Título**

De: 00J4 - "Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima".

Para: 00J4 - "Apoio Financeiro Reembolsável mediante Financiamento e outros Instrumentos

Financeiros para Projetos de Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima”.

b) **Descrição**

De: “Apoio financeiro reembolsável, mediante **concessão de empréstimos a empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos**. As condições financeiras especiais do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC, definidas em lei, contribuem para viabilizar a execução de projetos que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e atenuem a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados dessa mudança. As operações de crédito são concedidas pelo agente financeiro oficial, designado na lei de criação do FNMC, conforme termos e condições especificadas pelo Conselho Monetário Nacional, para os empreendimentos habilitados e enquadrados nas prioridades de investimento da Política Nacional sobre Mudança do Clima.”

Para: “Apoio financeiro reembolsável, mediante **concessão de empréstimos e outros instrumentos financeiros, destinados a projetos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos**. As condições financeiras especiais do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC, definidas em lei, contribuem para viabilizar a execução de projetos que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e atenuem a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados dessa mudança. As operações de crédito são concedidas pelo agente financeiro oficial, designado na lei de criação do FNMC, conforme termos e condições especificadas pelo Conselho Monetário Nacional, para os empreendimentos habilitados e enquadrados nas prioridades de investimento da Política Nacional sobre Mudança do Clima.”

3. A solicitação em pauta foi encaminhada por meio do Ofício nº 10516/2023/MMA (39209606), de 19 de dezembro de 2023, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, anexo ao presente expediente.

4. Além do documento acima citado, segue anexa a este Ofício a Nota Técnica SEI nº 1016/2023/MPO (39209609), de 19 de dezembro de 2023, da Secretaria de Orçamento Federal deste Ministério.

Anexos:

- Ofício nº 10516/2023/MMA (39209606);
- Nota Técnica SEI nº 1016/2023/MPO (39209609)
- Anexo NT SEI nº 1016/2023/MPO (39209611)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SIMONE TEBET

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nassar Tebet, Ministro(a) de Estado**, em 20/12/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39211482** e
o código CRC **1DC7C6CB**.

Processo nº 10080.101910/2023-14.

SEI nº 39211482



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 10516/2023/MMA

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

À Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K
70068-900 Brasília/DF

Assunto: Revisão do Nome de Ação Orçamentária - Lei 12.114/2009 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima.

Senhora Ministra,

1. Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar a revisão do nome da ação orçamentária 00J4, atualmente intitulada "Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima".
2. Com a edição da Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023, houve alteração na redação do inciso I do art. 5º da Lei 12.114, de 09 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC, naquilo que se refere às possibilidades de aplicação de recursos do Fundo:

Art. 5º Os recursos do FNMC serão aplicados:

I - em apoio financeiro reembolsável mediante os instrumentos financeiros utilizados pelo agente financeiro; (Redação dada pela Lei nº 14.590/2023)

3. Anteriormente a redação previa o seguinte:

Art. 5º Os recursos do FNMC serão aplicados:

I - em apoio financeiro reembolsável mediante concessão de empréstimo, por intermédio do agente operador;

I - em apoio financeiro reembolsável mediante os instrumentos financeiros utilizados pelo agente financeiro; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.151/2022)

4. Diante desta modificação faz-se necessário adaptar a redação da ação orçamentária para dar suporte à execução orçamentária desta modalidade de aplicação de recursos para abranger outros instrumentos financeiros além do financiamento de projetos, tal como possibilita a Lei. Desta forma, considerando a necessidade de adaptação do nome da atual ação orçamentária para refletir adequadamente o disposto na referida lei, solicito a adoção de medidas deste Ministério do Planejamento e Orçamento para que a descrição da ação seja alterada na seguinte forma para o PLOA de 2024:

Atual: AÇÃO 00J4: “**Financiamento Reembolsável** de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima”

Proposto: AÇÃO 00J4: “**Apoio Financeiro Reembolsável mediante Financiamento e outros Instrumentos Financeiros** para Projetos de Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima”

5. Tal alteração é necessária para garantir alinhamento entre a descrição da ação orçamentária e a legislação vigente, contribuindo para a clareza e eficácia na gestão dos recursos.

6. Ademais, cumpre-se adequar também a descrição da ação orçamentária:

Atual: DESCRIÇÃO AÇÃO 00J4: “Apoio financeiro reembolsável, mediante **concessão de empréstimos** a empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos. As condições financeiras especiais do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC, definidas em lei, contribuem para viabilizar a execução de projetos que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e atenuem a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados dessa mudança. As operações de crédito são concedidas pelo agente financeiro oficial, designado na lei de criação do FNMC, conforme termos e condições especificadas pelo Conselho Monetário Nacional, para os empreendimentos habilitados e enquadrados nas prioridades de investimento da Política Nacional sobre Mudança do Clima.”

Proposto: DESCRIÇÃO AÇÃO 00J4: “Apoio financeiro reembolsável, mediante **concessão de empréstimos e outros**

instrumentos financeiros, destinados a projetos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos. As condições financeiras especiais do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC, definidas em lei, contribuem para viabilizar a execução de projetos que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e atenuem a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados dessa mudança. As operações de crédito são concedidas pelo agente financeiro oficial, designado na lei de criação do FNMC, conforme termos e condições especificadas pelo Conselho Monetário Nacional, para os empreendimentos habilitados e enquadrados nas prioridades de investimento da Política Nacional sobre Mudança do Clima.”

7. Agradeço antecipadamente a atenção e coloco esta Pasta à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Meio Ambiente e Mudança do Clima



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 19/12/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1533874** e o código CRC **0D567489**.



Nota Técnica SEI nº 1016/2023/MPO

Assunto: **Proposta de alteração do Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN nº 29/2023 – CN.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da necessidade de apresentar proposta de alteração ao Projeto de Lei – PLN nº 29/2023 – CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024”, no âmbito da Unidade Orçamentária “74916 – Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima/FNMC – MMA”, visando ao ajuste do título e da descrição da Ação Orçamentária “00J4 - Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima”, no PLOA-2024.
2. Após análise, esta Secretaria submete à consideração superior, para decisão, o envio de Ofício ao Relator-Geral do PLOA-2024, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a alteração, no Projeto de Lei em questão, do título e da descrição da Ação Orçamentária “00J4 - Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima” no âmbito da Unidade Orçamentária “74916 – Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima/FNMC – MMA.

ANÁLISE

3. A Ministra de Estado do Meio Ambiente encaminhou a esta Secretaria de Orçamento Federal – SOF, para exame e providências pertinentes, o Ofício nº 10516/2023/MMA, de 19 de dezembro de 2023, que trata de solicitação de alteração do PLN nº 29/2023-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024”, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 433, de 31 de agosto de 2023, em tramitação na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.
4. A referida proposta de alteração tem por objetivo revisar atributos da Ação Orçamentária “00J4 - Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima”, tendo em vista a edição da Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023, que promoveu alteração na redação do art. 5º, inciso I, da Lei nº 12.114, de 09 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC, naquilo que se refere às possibilidades de aplicação de recursos do Fundo.
5. Diante desta modificação faz-se necessário adaptar a redação do título e da descrição da Ação Orçamentária “00J4” para refletir adequadamente o disposto na referida Lei.
6. O Ministério do Meio Ambiente solicita que o título da Ação seja alterado da seguinte forma para o PLOA-2024:

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA “00J4 - Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima”.

PARA: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA “00J4 - Apoio Financeiro Reembolsável mediante Financiamento e Outros Instrumentos Financeiros para Projetos de Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima”.

7. Da mesma forma, se faz necessário a alteração do atributo da descrição da Ação 00J4, conforme a seguir:

DE: “Apoio financeiro reembolsável, mediante **concessão de empréstimos a empreendimentos** que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos. As condições financeiras especiais do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC, definidas em lei, contribuem para viabilizar a execução de projetos que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e atenuem a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados dessa mudança. As operações de crédito são concedidas pelo agente financeiro oficial, designado na lei de criação do FNMC, conforme termos e condições especificadas pelo Conselho Monetário Nacional, para os empreendimentos habilitados e enquadrados nas prioridades de investimento da Política Nacional sobre Mudança do Clima.”

PARA: “Apoio financeiro reembolsável, mediante **concessão de empréstimos e outros instrumentos financeiros**, destinados a projetos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos. As condições financeiras especiais do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC, definidas em lei, contribuem para viabilizar a execução de projetos que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e atenuem a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados dessa mudança. As operações de crédito são concedidas pelo agente financeiro oficial, designado na lei de criação do FNMC, conforme termos e condições especificadas pelo Conselho Monetário Nacional, para os empreendimentos habilitados e enquadrados nas prioridades de investimento da Política Nacional sobre Mudança do Clima.”

8. Tal alteração garantirá o alinhamento entre a descrição da Ação Orçamentária e a legislação vigente, contribuindo para a clareza e eficácia na gestão dos recursos.

9. Assim, a fim de viabilizar a presente solicitação, propõe-se o atendimento do pleito conforme especificado no Anexo (39209028) à presente Nota.

10. Cabe ressaltar que o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, estabelece que *“os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”*.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, submete-se à consideração superior, para decisão, o envio de Ofício ao Relator-Geral do PLOA-2024, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a alteração, no Projeto de Lei em questão, do título e da descrição da Ação Orçamentária “00J4 - Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima” no âmbito da Unidade Orçamentária “74916 – Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima/FNMC – MMA”.

RECOMENDAÇÃO

12. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento - ASTEC/GABIN/MPO.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JANUÁRIO DELLA MEA ESPÍNDOLA

Coordenador

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ EDUARDO GONÇALVES

Coordenador-Geral

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Gonçalves, Coordenador(a)-Geral**, em 19/12/2023, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zarak de Oliveira Ferreira, Diretor(a)**, em 19/12/2023, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Januário Della Mea Espíndola, Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39208773** e o código CRC **7B3BB679**.

Referência: Processo nº 10080.101909/2023-90.

SEI nº 39208773



ANEXO

DE

LDO 2024, inciso XVII do Anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2024.

CADASTRO DE AÇÕES – SIMPLIFICADO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

XVII - cadastro de ações utilizado na elaboração da proposta orçamentária, em meio magnético, em formato de banco de dados para consulta, com, no mínimo, código, título, descrição, produto e unidade de medida de cada uma das ações;

Órgão / UO / Programa / Ação

74916 Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima/FNMC – MMA

1158 Enfrentamento da Emergência Climática

00J4 - Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima

Descrição

Apoio financeiro reembolsável, mediante concessão de empréstimos a empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos. As condições financeiras especiais do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC, definidas em lei, contribuem para viabilizar a execução de projetos que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e atenuem a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados dessa mudança. As operações de crédito são concedidas pelo agente financeiro oficial, designado na lei de criação do FNMC, conforme termos e condições especificadas pelo Conselho Monetário Nacional, para os empreendimentos habilitados e enquadrados nas prioridades de investimento da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Produto: Projeto apoiado

Un. Medida: unidade

PARA

CADASTRO DE AÇÕES – SIMPLIFICADO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

XVII - cadastro de ações utilizado na elaboração da proposta orçamentária, em meio magnético, em formato de banco de dados para consulta, com, no mínimo, código, título, descrição, produto e unidade de medida de cada uma das ações;

Órgão / UO / Programa / Ação

74916 Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima/FNMC – MMA

1158 Enfrentamento da Emergência Climática

00J4 – Apoio Financeiro Reembolsável mediante Instrumentos Financeiros para Projetos de Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima

Descrição

Apoio financeiro reembolsável, mediante concessão de empréstimo e outros instrumentos financeiros destinados a projetos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos. As condições financeiras especiais do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC, definidas em lei, contribuem para viabilizar a execução de projetos que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e atenuem a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados dessa mudança. As operações de crédito são concedidas pelo agente financeiro oficial, designado na lei de criação do FNMC, conforme termos e condições especificadas pelo Conselho Monetário Nacional, para os empreendimentos habilitados e enquadrados nas prioridades de investimento da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Produto: Projeto apoiado

Un. Medida: unidade

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ EDUARDO GONÇALVES

Coordendor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Gonçalves, Coordenador(a)-Geral**, em 19/12/2023, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zarak de Oliveira Ferreira, Diretor(a)**, em 19/12/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39209028** e o código CRC **C550F0DD**.